

## **POLÍTICA CORPORATIVA**

### **PC 03 – Política de Gestão de Riscos nas Licitações e Contratos**

#### **REGISTRO DAS REVISÕES**

<b>Nº</b>	<b>Data</b>	<b>MOTIVO DAS REVISÕES</b>
0	11/09/2017	Criação da Política.
1	18/12/2018	Revisão para padronização da política e adequação à reestruturação societária
2	11/03/2021	Revisão para inclusão de fundamentação normativa no item 4 e aprimoramento do conteúdo textual.
3	24/11/2022	Revisão para: mudanças textuais, adequações as legislações em vigor pertinentes a esta Política Corporativa e inclusões de Políticas Internas. Adequações dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10 e 11.
4	01/03/2023	Revisão da Política: (1) Ajustes textuais, formatação e adequação de itens.

<b>ELABORAÇÃO</b>	<b>VERIFICAÇÃO</b>	<b>APROVAÇÃO</b>
<b>DATA: 01/03/2023</b>  <b>Gerência de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos</b>	<b>DATA: 01/03/2023</b>  <b>ASS: _____</b> Lincoln Genuíno Teixeira de Farias <b>Gerência de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos</b>	<b>DATA: xx/03/2023</b>  <b>Ata da xxª Reunião de Diretoria</b>

**ESTE PROCEDIMENTO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA APROVAÇÃO.**

**REQUER TREINAMENTO: [ ] SIM [ X ] NÃO**

<b>Código:</b> PC 03	<b>Política de Gestão de Riscos nas Licitações e Contratos</b>	<b>Vigência a partir de</b> <b>XX/XX/2023</b>
-------------------------	--	--

## SUMÁRIO

1. ABRANGÊNCIA.....	3
2. FINALIDADE .....	3
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA.....	3
4. DEFINIÇÕES .....	4
5. PRINCÍPIOS.....	Erro! Indicador não definido.
6. DIRETRIZES .....	7
7. CONTROLE INTERNO .....	Erro! Indicador não definido.
8. CANAIS DE DENÚNCIA.....	Erro! Indicador não definido.
9. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS .....	9
10. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	Erro! Indicador não definido.
11. APROVAÇÃO.....	9

<b>Código:</b> PC 03	<b>Política de Gestão de Riscos nas Licitações e Contratos</b>	<b>Vigência a partir de</b> <b>XX/XX/2023</b>
-------------------------	--	--

## 1. ABRANGÊNCIA

A Política de Gestão de Riscos no processo de contratações se aplica a todas as unidades organizacionais, diretorias e gerências da Codemge, bem como as suas subsidiárias integrais. Onde no presente documento for mencionado “Codemge” e ou “Empresa”, entenda-se o grupo econômico como um todo: Codemge e subsidiárias.

## 2. FINALIDADE

Esta política tem por finalidade manter a conformidade com a legislação e fundamentação normativa citada no item 3. Para isso, busca estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades para a gestão de riscos de contratações no âmbito da Codemge, de forma a identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar adequadamente os riscos e as incertezas provenientes tanto do ambiente interno quanto do ambiente externo, considerando seus impactos nos objetivos corporativos, estratégicos e nos processos de contratações da empresa, permitindo implementar ações para identificar, monitorar e tratar a ocorrência de riscos, minimizando, mitigando ou mesmo eliminando seus possíveis efeitos lesivos.

O processo da gestão de riscos da Codemge considera o comportamento humano, a cultura e o ambiente da instituição, e possui aplicação em todos os níveis de atividades da empresa incluindo o nível estratégico, decisório, de operações, de processos, de projetos, de serviços e ativos, tendo como objetivo tratar os riscos identificados.

Os resultados esperados são: conformidade e maior garantia de atingimento das metas gerencias e dos objetivos estratégicos. Nesse contexto, a Codemge se compromete a adotar uma Política de Gestão de Riscos nas Contratações que possibilite a identificação, análise, monitoramento e mitigação dos riscos estratégicos, operacionais, ambientais, financeiros, sociais e legais, entre outros, atrelados à governança e aos processos de contratações da empresa.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- a) **Constituição da República Federativa do Brasil, de 08 de outubro de 1988.**
- b) **Constituição do Estado de Minas Gerais, 21 de setembro de 1989.**
- b) **Lei nº 8.429, de 2 de Junho de 1992:** Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

<b>Código:</b> PC 03	<b>Política de Gestão de Riscos nas Licitações e Contratos</b>	<b>Vigência a partir de</b> <b>XX/XX/2023</b>
-------------------------	--	--

- c) **Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- d) **Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022:** Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- f) **Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de Junho de 2015:** Dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização, previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.
- g) **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016:** Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- h) **Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016:** Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- i) **Decreto Estadual nº 47.154, de 20 de fevereiro de 2017:** Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, e dá outras providências.
- j) **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018:** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- k) **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- l) **Decreto Federal nº 11.129, de 12 de julho de 2022:** Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- m) **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codemge – RILC.**
- n) **PC 04 - Política de Segurança da Informação da Codemge.**
- o) **PC 16 - Política de Privacidade da Codemge.**
- p) **IN 18 – Instrução Normativa de Conduta da Codemge.**
- q) **IN 38 - Gestão de Riscos nas Licitações e Contratos.**
- r) **COSO - ERM: *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – Enterprise Risk Management Framework.***
- s) **ABNT NBR ISO 31000 - Gestão de Riscos: Princípios e Diretrizes.**

## 4. DEFINIÇÕES

- 4.1. **Avaliação de riscos:** consiste em efetuar uma avaliação dos riscos identificados da Empresa, Diretoria, Gerência ou projeto, proporcionando um mecanismo para mensuração e

<b>Código:</b> PC 03	<b>Política de Gestão de Riscos nas Licitações e Contratos</b>	<b>Vigência a partir de</b> <b>XX/XX/2023</b>
-------------------------	--	--

priorização, conseqüentemente, uma ferramenta de direcionamento dos esforços para minimizar os riscos identificados.

- 4.2. Appetite ao risco:** o nível de risco que a Empresa está disposta a aceitar na busca e na realização de sua estratégia.
- 4.3. COSO – (*The Comitee of Sponsoring Organizations*):** é uma entidade sem fins lucrativos, dedicada à melhoria dos relatórios financeiros através da ética, efetividade dos controles internos e governança corporativa.
- 4.4. Contratações:** no contexto desta política, envolve as fases internas e externas do processo de licitações da Empresa.
- 4.5. Dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.
- 4.6. Dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa.
- 4.7. Estabelecimento do contexto:** cenário identificado no início do processo de avaliação dos riscos, levando em consideração necessidades particulares e públicas, parâmetros externos e internos, percepções e critérios dos envolvidos no processo sob análise.
- 4.8. Estrutura da gestão de riscos:** conjunto de componentes que fornecem os fundamentos e os arranjos organizacionais para a concepção, implementação, monitoramento, análise crítica e melhoria contínua da gestão de riscos de toda a organização e incidente ou ocorrência proveniente de fontes internas ou externas, que afeta a implementação da estratégia ou a realização de objetivos.
- 4.9. Identificação de riscos:** processo de busca e reconhecimento das fontes de riscos, eventos, causas e conseqüências potenciais.
- 4.10. Impacto:** representa as conseqüências e efeitos danosos da hipótese de determinado evento indesejado ocorrer.
- 4.11. Incerteza:** situação em que não se pode prever exatamente o resultado, seja de uma ação ou o efeito de uma condição.
- 4.12. Gerenciamento/gestão de riscos:** é o processo de planejar, organizar, dirigir e controlar os recursos humanos e materiais da organização, no sentido de tratar os riscos e incertezas identificados.
- 4.13. Gestores:** agentes públicos da Empresa que se encontrem em exercício de cargos de diretor, gerente ou coordenador.
- 4.14. Matriz de risco:** ferramenta utilizada para registrar os riscos identificados, a avaliação de seus impactos e a probabilidade de ocorrência.
- 4.15. Metodologia 5w3h:** ferramenta administrativa utilizada pelas empresas a fim de registrar de maneira organizada e planejada como serão efetuadas as ações: o que fazer (*What*), por quem (*Who*), quando (*When*), onde (*Where*), por que (*Why*), como (*How*), quanto (*How much*) irá custar para a empresa e como medir (*How measure*).

<b>Código:</b> PC 03	<b>Política de Gestão de Riscos nas Licitações e Contratos</b>	<b>Vigência a partir de</b> <b>XX/XX/2023</b>
-------------------------	--	--

- 4.16. Partes interessadas:** são as pessoas e organizações envolvidas em projetos específicos da Empresa ou em sua própria gestão como um todo, cujos interesses podem ser afetados.
- 4.17. Plano de ação:** ferramenta para acompanhamento de ações a serem realizadas em respostas aos riscos identificados que devem ser solucionados no curto, médio e/ou longo prazo.
- 4.18. Política de gestão de risco:** declaração das intenções e diretrizes gerais da organização relacionada à gestão de riscos.
- 4.19. Probabilidade:** representa a possibilidade de que um determinado evento ocorrerá.
- 4.20. Processo de avaliação de riscos:** consiste no processo geral de análise e estimativa de riscos.
- 4.21. Resiliência:** capacidade de voltar ao estado natural, principalmente após alguma situação crítica e fora do comum.
- 4.22. Risco:** efeito que a incerteza tem sobre os objetivos da organização. É quantificado pela combinação entre probabilidade de um acontecimento indesejado e das suas consequências, diretas ou indiretas.
- 4.23. Riscos corporativos:** abrange os principais eventos de riscos estratégicos, operacionais, tecnológicos, financeiros, regulatórios, de mercado, liquidez, crédito, imagem e socioambiental, entre outros, que impactam as atividades ou o atendimento aos objetivos da Empresa.
- 4.24. Risco inerente:** que faz parte, é inseparável por natureza, é intrínseco, peculiar, específico e que pode servir para caracterizar algo.
- 4.25. Risco residual:** é o risco remanescente após o tratamento (vide “tratamento de risco”).
- 4.26. Tratamento de dados pessoais:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 4.27. Tratamento de risco:** é a adoção de um plano de ação para a minimização, mitigação e até a eliminação do risco.

## 5. BENEFÍCIOS DA GESTÃO DE RISCOS

- 5.1.** A adoção de um modelo de gestão de riscos nas contratações permite que a Alta Administração e os gestores da Empresa lidem de forma eficiente com as incertezas peculiares à atividade empresarial, buscando manter o melhor desempenho e possibilitando, ainda:

<b>Código:</b> PC 03	<b>Política de Gestão de Riscos nas Licitações e Contratos</b>	<b>Vigência a partir de</b> <b>XX/XX/2023</b>
-------------------------	--	--

- a) aumentar a probabilidade de atingir os objetivos estratégicos definidos pela organização;
- b) estabelecer critérios para identificar e tratar os riscos prioritários;
- c) encorajar uma gestão proativa;
- d) atentar para a necessidade de identificar e tratar os riscos através de toda a organização;
- e) atender às normas e requisitos legais e regulatórios pertinentes;
- f) melhorar o reporte das informações financeiras;
- g) melhorar a governança e promover maior transparência;
- h) melhorar a confiança das partes interessadas;
- i) estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e o planejamento;
- j) melhorar os mecanismos de controle;
- k) melhorar a comunicação;
- l) alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos;
- m) melhorar a eficácia e a eficiência operacional;
- n) melhorar a prevenção de perdas e a gestão de incidentes; e
- o) aumentar a resiliência da organização aos riscos que se apresentarem.

## **6. DIRETRIZES BÁSICAS PARA A GESTÃO DE RISCO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**6.1.** O processo de gestão de risco inerentes às contratações deve:

- a) ser fator decisivo no processo de tomada de decisão;
- b) abordar explicitamente a incerteza;
- c) ser sistemático, estruturado e oportuno;
- d) basear-se nas melhores informações disponíveis;
- e) estar alinhado com os contextos internos e externos nos quais a empresa está inserida;
- f) considerar os fatores humanos e culturais;
- g) ser transparente e inclusivo;
- h) ser dinâmico, interativo e capaz de reagir às mudanças; e
- i) permitir a melhoria contínua dos processos.

**6.2.** Considerando as diretrizes previstas no COSO – ERM e na ISO, a gestão de riscos de contratações no âmbito da Codemge deve se desenvolver conforme as seguintes etapas:

Ambiente Interno: é a base para todos os outros componentes da estrutura de controles. O ambiente interno estabelece o desenho, o gerenciamento, o monitoramento e a disciplina dos administradores, funcionários, estagiários e prestadores de serviços da Empresa em relação à estrutura de controles internos. O ambiente interno inclui a estrutura

<b>Código:</b> PC 03	<b>Política de Gestão de Riscos nas Licitações e Contratos</b>	<b>Vigência a partir de</b> <b>XX/XX/2023</b>
-------------------------	--	--

organizacional, os recursos humanos e físicos, a cultura e os valores da Empresa (valores éticos e integridade), as competências e as habilidades.

b) **Avaliação dos Riscos:** consiste em identificar e analisar os riscos relevantes que comprometem o atendimento aos objetivos definidos, apontando aqueles com maior ou menor probabilidade de ocorrência e seus impactos nas contratações da Empresa. A avaliação de riscos fornece um mapa dos riscos identificados. Para o procedimento em questão, a matriz de riscos figura como ferramenta para identificação em escala de prioridade dos riscos e, conseqüentemente, direcionamento dos esforços para minimização daqueles avaliados como significativos.

c) **Atividades de Controle:** são as políticas e procedimentos elaborados para assegurar que as diretrizes e os objetivos definidos pela Empresa para minimizar seus riscos estão sendo observados nas contratações executadas. As atividades de controle nas contratações ocorrem em todos os níveis da Empresa e abrangem atividades como aprovações, autorizações, limites de alçada, verificações, revisões de performance operacional e segregação de funções, entre outros.

d) **Informação e Comunicação:** são as práticas utilizadas pela Empresa para capturar e transmitir as informações pertinentes, em formato e prazo que possibilitem a execução das responsabilidades dos administradores, funcionários, estagiários e prestadores de serviços da Empresa. Deve ser divulgado, em especial:

- a importância e a relevância do gerenciamento efetivo dos riscos;
- os objetivos da organização neste domínio;
- o apetite e a tolerância a riscos da Empresa;
- processo de Mapeamento de riscos corporativos e contratuais.

e) **Monitoramento:** a estrutura de controles internos deve ser monitorada constantemente para avaliar a qualidade e a atualização dos controles. Esse objetivo é atingido mediante atividades recorrentes de monitoramento ou avaliações independentes periódicas, ou, ainda, por uma combinação desses dois mecanismos. As principais atividades de monitoramento incluem conciliações, acompanhamento de comunicações de órgãos reguladores, auditorias, entre outras.

## **7. DIRETRIZES COMPLEMENTARES**

**7.1.** A gestão do risco consiste em abrigar todo o processo de planejamento, organização, implementação, monitoramento, acompanhamento e medições das ações implementadas,

<b>Código:</b> PC 03	<b>Política de Gestão de Riscos nas Licitações e Contratos</b>	<b>Vigência a partir de</b> <b>XX/XX/2023</b>
-------------------------	--	--

com a finalidade de definir e implementar o controle ou mesmo aplicar procedimentos ou medidas corretivas.

- 7.2.** A gestão de riscos é um processo dinâmico, contínuo e crucial para a boa governança. Os gestores devem diagnosticar, priorizar, monitorar e gerir os riscos, elaborando e ou atualizando, quando cabível, um plano de ação considerando os sinais de mudanças do ambiente interno e externo, com o intuito de diminuir as incertezas do cenário enfrentado.
- 7.3.** No processo de gerenciamento de risco, deve ser concebido como serão dirigidos os trabalhos e os recursos necessários, desde os recursos humanos até os materiais, convergindo às soluções adotadas para a minimização, mitigação ou eliminação do risco e seus impactos sobre os objetivos estratégicos aos quais se relacionam.

## **8. MAPEAMENTO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES**

- 8.1.** Em atendimento ao inciso X, art. 42 da Lei 13.303/2016, regulamentado pelo inciso IV, do art. 71 do Decreto nº 8.945/2016, em âmbito federal, e pelo Decreto nº 47.154/2017, em âmbito estadual, na preparação do processo licitatório e na contratação de obras e serviços, devem compor o Termo de Referência os riscos identificados na contratação e as responsabilidades das partes para cada situação indesejada, através da elaboração de Matriz de Riscos.
- 8.2.** O processo de gestão de riscos e elaboração da matriz de riscos devem seguir a metodologia apresentada pela IN 038.

## **9. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

- 9.1.** As atividades abrangidas por essa política serão realizadas respeitando o tratamento consciente de dados pessoais (especialmente os dados pessoais sensíveis), com observância obrigatória às disposições constantes na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Política de Privacidade (PC16) e na Política de Segurança da Informação (PC04) da Codemge.
- 9.2.** Os demais procedimentos omissos nesta política, relacionados à privacidade e à proteção de dados pessoais, deverão ser executados conforme diretrizes da Política de Privacidade e Política de Segurança da Informação da Codemge.

## **10. APROVAÇÃO**

Esta política entra em vigor a partir da data de aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, XX de março de 2022